

Edital para Recondução de Bolsistas do Programa Reconstruindo Amanhã Fase 2 (Regeneração)

O Fundo Amanhã, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 46.463.381/0001-46, através do seu Centro de Carreiras, em conjunto com a Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Tecnológico (SEDETEC) e demais entidades e organizações a que vierem participar deste Edital, torna público o lançamento do presente processo seletivo para a primeira fase do Programa Reconstruindo o Amanhã a(os) alunos(as) de graduação da UFRGS.

Este documento tem por objetivo regular a continuidade dos(as) bolsistas selecionados(as) na Fase 1 ("Reconstrução"), que agora participarão da Fase 2, de acordo com os termos e as condições adiante expostos (o "Regulamento"). Ao confirmar sua continuidade no Programa, o(a) bolsista compromete-se a fornecer informações verdadeiras, precisas, atualizadas e completas, bem como a cumprir as regras desta fase.

1. OBJETIVO E DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

1.1. O Programa Reconstruindo o Amanhã foca no desenvolvimento e permanência de talentos da UFRGS diretamente impactados pelas enchentes ocorridas no Rio Grande do Sul em maio de 2024.

1.1.1. As ações previstas para esta fase incluem:

- Bolsas de auxílio permanência, com o intuito de assegurar condições financeiras adequadas para a continuidade dos estudos;
- Apoio psicológico, visando o bem-estar emocional dos participantes;
- Workshops, palestras e eventos de capacitação, com temáticas gerais e específicas;
- Conexões com empresas e processos seletivos, ampliando as oportunidades profissionais dos bolsistas;
- Incentivo à participação em projetos de pesquisa e extensão da UFRGS, especialmente os voltados para a reconstrução e regeneração do estado do Rio Grande do Sul.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1. Bolsas Auxílio

- 2.1.1. Serão concedidas inicialmente até 10 (dez) Bolsas Auxílio durante o período máximo de 6 (seis) meses a contar da data de assinatura do termo de compromisso.
 - 2.1.2. O valor total da bolsa concedida a cada bolsista será de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, durante o período máximo de 6 (seis) meses, a ser pago até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta corrente do Banco do Brasil em nome do(a) bolsista. Não são aceitas contas conjuntas ou poupança.
 - 2.1.3. Este valor total da bolsa é composto por aportes autônomos, independentes e diretos de duas entidades parceiras, sem qualquer tipo de interdependência ou necessidade de aprovação prévia entre si:
 - **Fundo Amanhã:** R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais por bolsista, provenientes exclusivamente de recursos próprios do Fundo.
 - **SEDETEC:** R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais por bolsista, oriundos de verbas próprias da SEDETEC, administrados com independência pela UFRGS/SEDETEC.
 - 2.1.4. Ressalta-se que o Fundo Amanhã e a SEDETEC não possuem qualquer tipo de ingerência mútua na gestão de seus respectivos recursos destinados às bolsas. Cada entidade parceira atua de forma independente e autônoma, sem a necessidade de anuência ou autorização prévia da outra para a liberação dos valores.
 - 2.1.5. Cada entidade parceira prestará contas individualmente dos recursos utilizados para o financiamento das bolsas, de acordo com suas próprias normas e procedimentos internos.
- 2.2. Adicionalmente, os estudantes contemplados poderão participar de atividades complementares presenciais ou online como congressos, palestras, workshops e mentorias organizados pelo Fundo Amanhã, SEDETEC e/ou organizações parceiras.

- 2.3. Os benefícios foram concebidos para serem pessoais e intransferíveis, não havendo possibilidade de transferência para terceiros.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

- 3.1. Estão aptos a serem reconduzidos à Fase 2 do Programa Reconstruindo Amanhã os(as) bolsistas da Fase 1 que atenderem cumulativamente às seguintes condições:
- 3.1.1. **Ter participado ativamente da Fase 1 ("Reconstrução")** do Programa Reconstruindo Amanhã, cumprindo todas as exigências e compromissos assumidos durante essa etapa.
 - 3.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em algum curso de graduação na UFRGS.
 - 3.1.3. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, ou seja, ter mantido ou elevado o índice de aproveitamento (I3) em relação ao apresentado na Fase 1. O índice de aproveitamento (I3) deve ser maior ou igual a 6 (seis). As descrições dos índices estão disponíveis no link: <https://www.ufrgs.br/documentacaoti/sistema-de-graduacao-ordenamento-de-matricula/#i3>.
 - 3.1.4. Não ter previsão de conclusão do curso de graduação atual antes de dezembro de 2025.
 - 3.1.5. Apresentar índice de aproveitamento (I3) maior ou igual a 6 (seis) no curso de graduação atual. As descrições dos índices estão apresentadas no link a seguir: <https://www.ufrgs.br/documentacaoti/sistema-de-graduacao-ordenamento-de-matricula/#i3>
 - 3.1.6. Ter Curriculum Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq.
 - 3.1.7. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com qualquer outra, interna ou externa à UFRGS ou Fundo Amanhã, ou qualquer tipo de vínculo empregatício.

4. INSCRIÇÃO

- 4.1. A recondução para a Fase 2 será realizada mediante o preenchimento do “Formulário de Recondução”, disponível no link: <https://forms.gle/4Wrj9rUjEPzswkg59>, respeitando os prazos descritos no **Anexo I** deste edital.
- 4.2. O não envio do Formulário de Recondução dentro do prazo estipulado será interpretado como desistência por parte do(a) bolsista em participar do Programa, sem possibilidade de retorno ou reaplicação nesta ou em futuras fases do Reconstruindo Amanhã.
- 4.3. Deverão ser anexados ao Formulário os documentos abaixo descritos:
- a) Currículo Lattes atualizado
 - b) Documento de identidade, CNH ou Passaporte, válido e com foto;
 - c) Comprovante de Residência válido e expedido há no máximo 3 meses, sendo suficiente um destes: conta de água, energia elétrica, fatura do cartão de crédito, boleto de condomínio, boleto do pagamento de aluguel, correspondência bancária ou fiscal, desde que esteja em nome do estudante ou declaração do responsável pelo imóvel, conforme documento Declaração de Residência do Local de Moradia (ANEXO IV deste Edital), acompanhado de um comprovante de identidade (Conforme 6.2, item b) e um comprovante do endereço do imóvel em nome deste (conta de água, ou de energia elétrica, ou de internet, ou de TV a cabo, ou de condomínio, etc.). Quando o proprietário do imóvel for pessoa jurídica (empresa), a referida declaração deve ser assinada pelo representante legal desta, acompanhada de documento de outorga (contrato social ou procuração) e comprovantes em nome da empresa em questão.
 - d) Comprovante de matrícula autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Comprovante de matrícula autenticado);
 - e) Histórico do Curso (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Matrícula - Histórico do Curso).
 - f) Atestado de Semestralidade (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Atestados - Atestado de Semestralidade)
 - g) Comprovante de curso e situação acadêmica autenticado da UFRGS (Forma de Acesso: www.ufrgs.br - login - Menu Informações do Aluno - Curso e Situação Acadêmica)

- 4.4. Serão consideradas candidaturas válidas somente aquelas em que houver preenchimento completo e adequado do “Formulário de Candidatura”.
- 4.5. O Fundo Amanhã reserva-se, ainda, o direito de solicitar outros documentos que não constem na listagem acima, se assim entender necessário, para qualificação adequada do processo de seleção no âmbito do Programa Reconstruindo o Amanhã. O não envio de qualquer um dos documentos que vierem a ser solicitados, estejam diretamente listados neste Edital ou não, provido prazo hábil para tal, implicará eliminação do(a) candidato(a) em questão.
- 4.6. O preenchimento incompleto ou inadequado do Formulário de Candidatura poderá resultar em eliminação do(a) candidato(a) do processo de seleção do Programa. Ainda, não serão referendadas solicitações caso não sejam enviados os documentos comprobatórios requeridos pelo Fundo Amanhã, respeitando-se prazo hábil para obtenção.

5. CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DA BOLSA

- 5.1. Para a manutenção da bolsa o(a) beneficiário(a) deve cumprir cumulativamente as seguintes condições:
 - 5.1.1. Que o(a) beneficiário(a) esteja devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
 - 5.1.2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas da Universidade e do curso matriculado;
 - 5.1.3. Possuir disponibilidade de carga horária semanal de 20 horas durante o período da bolsa para participação nas atividades do Programa;
 - 5.1.4. Participar obrigatoriamente das atividades do Programa promovidos pela SEDETEC/UFRGS e Fundo Amanhã, conforme cronograma a ser disponibilizado no decorrer da bolsa. Será concedido certificado apenas para os bolsistas que participarem em 75% das atividades;
 - 5.1.5. Sendo selecionado, o candidato deverá assinar o termo de compromisso de aceitação da bolsa.

- 5.1.6. Apresentar os resultados parciais e finais alcançados em relatório substanciado conforme Anexo 3, de acordo com a orientação da SEDETEC e do Fundo Amanhã.
 - 5.1.7. Devolver à UFRGS e ao Fundo Amanhã, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
 - 5.1.8. Que o(a) beneficiário(a), a cada período semestral, não tenha reprovações por frequência (conceito “FF”) e que seu desempenho acadêmico se mantenha acima do critério estipulado neste Edital (Índice 3 da UFRGS superior a 7,5) - durante o período da bolsa, salvo aquelas disciplinas com elevados índices de reprovação, as quais serão analisadas isoladamente caso a caso;
 - 5.1.9. Que o(a) beneficiário(a), a cada período mensal, se reúna com a equipe do Fundo Amanhã e/ou SEDETEC para uma reunião de avaliação;
 - 5.1.10. Que o(a) beneficiário(a) envie ao final de cada semestre letivo da UFRGS a prestação de contas por meio de apresentação de relatório de atividades (Anexo III), atestado de semestralidade e histórico escolar atualizado;
 - 5.1.11. Que o(a) beneficiário(a) não se envolva em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
 - 5.1.12. Que o(a) aluno(a) concorde com a utilização, por parte do Fundo Amanhã, SEDETEC ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Reconstruindo o Amanhã, organizações vinculadas e de seus apoiadores;
- 5.2. O descumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos, sob a interpretação do Fundo Amanhã, SEDETEC ou instituições parceiras, poderá resultar no cancelamento dos benefícios do Programa. Para tal, será necessária a formalização da comunicação ao(a) beneficiário(a) por meio de canais virtuais ou escritos, antecedendo a interrupção dos pagamentos mensais, conforme cláusula 8 deste edital.

6. DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

- 6.1. O desligamento do Programa Reconstruindo o Amanhã pode ocorrer por iniciativa do(a) bolsista ou por determinação do Fundo Amanhã ou do SEDETEC, de acordo com critérios estabelecidos neste Regulamento. A interrupção voluntária por parte do(a) bolsista requer comunicação formal ao Centro de Carreiras do Fundo Amanhã, por e-mail, detalhando os motivos da decisão. O desligamento por parte do Fundo Amanhã pode ser efetuado em casos de descumprimento dos termos e condições do Programa.
- 6.2. O bolsista deverá cumprir presença em todos os eventos, projetos, iniciativas e quaisquer outras atividades previamente agendadas pelo Fundo Amanhã até o final do mês em que a comunicação foi realizada. O não comparecimento em alguma das atividades, sem justificativa, acarretará na não disponibilização da bolsa do período de desligamento. A exceção a essa obrigatoriedade se dará apenas mediante autorização expressa emitida pelo Fundo Amanhã, dispensando o(a) bolsista da necessidade de comparecimento.
- 6.3. Ao ser desligado do Programa, o(a) bolsista perderá todos os direitos e benefícios previamente concedidos, incluindo o acesso a recursos, mentoria e qualquer suporte financeiro. A formalização do desligamento será realizada por meio de comunicação escrita, formal, encaminhada por e-mail.
- 6.4. Em ambos os casos, o bolsista se compromete a preencher o termo de desligamento, documento formal, encaminhado pelo Fundo Amanhã por meio de plataforma eletrônica de assinatura, sendo de certo que o bolsista deverá assinar, caso haja recusa em não assinar o termo, três profissionais do Fundo Amanhã irão assinar o termo em ciência do ocorrido, dando por esta maneira, a finalização dos trâmites administrativos.
- 6.5. Cabe ressaltar que, independentemente do motivo do desligamento, é esperado que o(a) bolsista conclua quaisquer atividades ou compromissos previamente assumidos no contexto do Programa, salvo em circunstâncias excepcionais avaliadas e aprovadas pelo Fundo Amanhã. O desligamento não isenta o(a) bolsista das responsabilidades éticas e profissionais adquiridas durante a participação no Programa, devendo manter a confidencialidade e o respeito pelas diretrizes do Fundo Amanhã e suas instituições parceiras.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1. O(a) beneficiário reconhece expressamente e admite que não divulgará, compartilhará ou utilizará fora do escopo do presente Programa quaisquer conteúdos de terceiros, como códigos fonte, relatórios, banco de dados fornecidos pelo Fundo Amanhã, SEDETEC e organizações parceiras durante ou após a realização do Programa.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Os inscritos terão a garantia de sigilo quanto às informações fornecidas;
- 8.2. O Fundo Amanhã e a SEDETEC reservam-se o direito de interpretação para eventuais ambiguidades apontadas nos critérios de Seleção e Elegibilidade elencados por este edital, caso assim entendido pela Equipe Organizadora do Programa;
- 8.3. A bolsa auxílio do Programa Reconstruindo o Amanhã não cria qualquer vínculo empregatício entre o(a) candidato(a) e o Fundo Amanhã e organizações parceiras, bem como não está vinculada à UFRGS e/ou a seus funcionários.
- 8.4. Situações não previstas neste Edital serão analisadas individualmente pela Diretoria do Fundo Amanhã, SEDETEC e demais apoiadores do Programa;
- 8.5. Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos encaminhando-se mensagem para o seguinte endereço: reconstruindo.amanha@fundoamanha.com

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2025,

Guilherme Freitas Camboim
Diretor Vice-Presidente
Fundo Amanhã

Professor Flávio Anastácio de Oliveira
Camargo
Secretário de Desenvolvimento
Tecnológico
SEDETEC/UFRGS

ANEXO I - CRONOGRAMA

PROCEDIMENTO	DATA
Publicação do Edital	10/02/2025
Período das inscrições	10/02/2025 a 12/02/2025
Publicação do Resultado Final	13/02/2025
Declaração de Aceite e Assinatura do Termo de Compromisso	14/02/2025
Início do Programa	06/03/2025
Encerramento do Programa	31/08/2025

ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DO BOLSISTA

Eu, (nome completo) _____,
CPF _____, cartão _____, curso _____,

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que cumpro todas as condições para fazer parte do Programa Reconstruindo o Amanhã, conforme publicado neste edital, principalmente:

1. Estou devidamente matriculado em algum curso de graduação da UFRGS;
2. Posso disponibilidade de carga horária semanal mínima de 20 horas para realização das atividades previstas no Programa
3. Não sou possível formando(a) do curso de graduação atual antes de dezembro de 2025.
4. Durante a execução deste Termo e no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionado ao projeto, me comprometo a realizar o tratamento dos dados pessoais a que venho ter acesso em total conformidade com a Lei Federal no 13.709/2018, conforme aplicável, e com as regulamentações expedidas ou que venham a ser expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

DECLARO também estar CIENTE de que, para manter o direito aos benefícios do Programa Reconstruindo o Amanhã durante o período, devo:

1. Manter matrícula regular no curso de graduação e não ultrapassar o tempo da duração recomendada do curso, mais 50% deste tempo (TIM 75%), para me diplomar;
2. Não reprovar por Falta de Frequência (FF) em 100% das disciplinas em que me matriculo;
3. Manter desempenho acadêmico suficiente, procurando frequentar pelo menos 12 créditos por semestre;
4. Abrir, caso ainda não possua, conta corrente no Banco do Brasil, para o recebimento mensal do valor da bolsa;
5. Não possuir vínculo empregatício;
6. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas de outra agência ou da própria instituição;

7. Participar obrigatoriamente de todos os eventos (palestras, workshops, missões, treinamentos, entre outros) organizados pelo Fundo Amanhã ou pelas organizações parceiras no âmbito do Programa e, caso houver, realizar as atividades demandas nestes eventos dentro do período estipulado.
8. Dedicar-se às atividades acadêmicas e realizar as entregas previstas nos itens 2.2. e 2.3 deste Edital como parte da avaliação de desempenho e engajamento com o Programa.
9. Não se envolver em ações ou atividades, ilícitas ou não, que coloquem em risco a reputação e a credibilidade do Fundo Amanhã, de organizações vinculadas e de seus apoiadores perante a sociedade;
10. Concordar com a utilização, por parte do Fundo Amanhã, Sedetec ou dos apoiadores, de sua imagem ou depoimentos para fins de divulgação e promoção do Programa Reconstruindo Amanhã;
11. Se reunir mensalmente com membros do Fundo Amanhã e/ou Sedetec para uma reunião de avaliação;
12. Enviar trimestralmente, o relatório de atividades (Anexo III);
13. Atender, sempre que for solicitada, documentação atualizada para reavaliação regular ou extraordinária;
14. Manter meus dados cadastrais e dados bancários sempre atualizados e informar prontamente ao Fundo Amanhã caso houver alguma modificação.
15. Devolver ao Fundo Amanhã em valores atualizados, os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
16. O Fundo Amanhã e a SEDETEC-UFRGS poderão cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão.
17. A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho.

O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhe são aplicáveis.

Em _____ de _____ de 202___,

_____.

(Assinatura do bolsista)

ANEXO III - RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO BOLSISTA**RELATÓRIO DE ATIVIDADES
PROGRAMA RECONSTRUINDO O AMANHÃ**

O Relatório de Atividades deve ser preenchido **pelo beneficiário da bolsa**, pois integra o processo de acompanhamento do Programa. Seu preenchimento é obrigatório, devendo ser entregue ao Fundo Amanhã a cada 03 (três) meses de atividades e ao término do período da bolsa.

Nome:	
Curso:	Nº cartão UFRGS:
E-mail:	Telefone:
Descreva as principais atividades desenvolvidas:	
Descreva os principais resultados alcançados e próximos passos do seu envolvimento com a atividade de extensão:	

Assinatura do Bolsista

Data: ____/____/____